



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

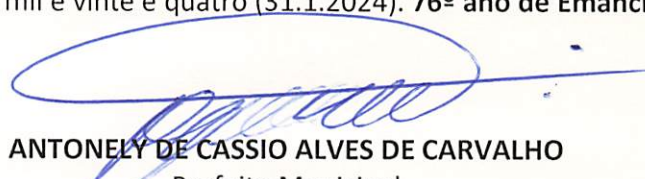
Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaity, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024). 76º ano de Emancipação Política.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I					
TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR					
LEI MUNICIPAL N. 1006/20 DE 29.07.2020					
ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024					
CARGO	SUBSÍDIO		REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO	
	ATUAL		INPC	ATUALIZADO	
	dez/23		jan/24	jan/24	
Vereador	R\$	7.927,25	3,71%	R\$	8.221,35





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2563 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 25

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaity, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1006, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2563 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 26

ANEXO I			
TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR			
LEI MUNICIPAL N. 1006/20 DE 29.07.2020			
ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI Nº 1189, DE 31 DE JANEIRO DE 2024			
CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/23	jan/24	jan/24
Vereador	R\$ 7.927,25	3,71%	R\$ 8.221,35